

## ESTUDO PRELIMINAR

### 1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A necessidade é a Contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviços de Tradutor/ Intérprete de Libras para o Procuradoria-Geral de Justiça.

#### 1.1. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO OS ESTUDOS PRELIMINARES:

1.1.1. Há diversos dispositivos legais que permeiam o objeto da contratação. Inicialmente, deve-se destacar a própria Constituição Federal, que prevê que todos têm direito à educação de qualidade, o que, obviamente, comporta a necessidade de atendimento às pessoas com deficiência quando do momento da aprendizagem. Ainda, deve-se destacar a Lei nº 10.436/2002 e o Decreto nº 5.626/2005, pois ambos trazem previsão sobre a necessidade de atendimento aos direitos das pessoas surdas, por meio da língua brasileira de sinais. E finalmente a Portaria CNMP-PRESI Nº 115, de 16 DE julho de 2019 que institui a política de Acessibilidade e o Comitê de Gestão da Política de Acessibilidade (CGPA) do Conselho Nacional do Ministério Público.

1.1.2. O estudo preliminar e todo o procedimento licitatório serão públicos, privilegiando-se a transparência. Não há necessidade de nenhum documento que compõe o processo ser sigiloso.

### 2. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

2.1. A Lei 10.436/02 reconheceu a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) como língua natural e oficial da comunidade surda no Brasil. Esta é resultante de esforços conjuntos de instituições, organizações e movimentos sociais para que o acesso à informação pela comunidade de surdos possa se efetivar na sociedade brasileira. A garantia do cumprimento dos deveres, a proteção e respeito das comunidades surdas e pessoas usuárias da LIBRAS efetivaram-se pelo reconhecimento de uma língua comum, enquanto forma de expressão da cidadania.

2.2. Posto isto, para prestar os serviços necessários à tradução em linguagem brasileira de sinais - LIBRAS, das manifestações públicas deste Egrégio, entre elas propagandas, pronunciamentos oficiais, vídeos educativos, eventos e reuniões, cumpre registrar que os serviços serão executados e pagos sob demanda, cuja unidade de medida adotada (hora de serviço), se demonstra a mais benéfica, pois estima-se a realização de: 150 horas de congressos e seminários da Escola Superior do Ministério Público; 120 horas para Sessões Colégio (24), com duração aproximada de 6 horas por sessão Pleno; 12 horas sessões solenes de abertura do ano judiciário e outras; e, 30 horas para propagandas, pronunciamentos oficiais, vídeos educativos e reuniões.

2.3. Nesse sentido, a contratação proposta objetiva tornar possível a disponibilização de serviços de Acessibilidade, por meio de material humano e outras ferramentas, necessários à promoção de eventos de interesse desta Procuradoria-Geral de Justiça com reflexos sociais e políticos e a população em geral e principalmente na inclusão de pessoas com deficiência.

### 3. REQUISITANTE

3.1. Centro de Estudo e Aperfeiçoamento Funcional - Escola Superior do Ministério Público - CESAF-ESMP

### 4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A despesa total estimada da contratação é de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

### 5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. A despesa resultante desta contratação está programada em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do MPTO, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

FONTE: 0240

PROGRAMAS DE TRABALHO: 03.128.1170.4002

ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.39.48

### 6. ALINHAMENTO AO PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL:

6.1. Promover a imagem do MPTO, estreitando o relacionamento institucional com os Poderes e o diálogo com a sociedade, mediante atuação e comunicação adequada.

### 7. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

7.1. Entende-se que as atividades previstas não motivarão impactos ambientais.

### 8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. Esta contratação é realizada de modo autônomo, independentemente de qualquer outro processo licitatório a fim de surtir todos os efeitos previstos.

### 9. ANÁLISE DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

9.1. A contratação em comento é viável e necessária, conforme estudo preliminar apresentado. Trata-se de serviço contínuo, de impacto direto nas atividades essenciais ao desempenho da Procuradoria-Geral de Justiça.





Documento assinado eletronicamente por **Jadson Martins Bispo**, Técnico Ministerial, em 16/05/2022, às 14:55, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0145544** e o código CRC **F05C2168**.